



Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal)

Fundo de Pensões Fechado

Relatório e Contas

31 de dezembro de 2019

Denominação	Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal)
Tipo de fundo	Fundo de Pensões Fechado
Início de atividade	15 de Janeiro de 1993
Sociedade gestora	BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
Banco depositário	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. – Sucursal em Portugal
Auditores	Deloitte & Associados, SROC S.A.

Enquadramento macroeconómico

O ano 2019 é caracterizado por um abrandamento económico global, com a economia a crescer cerca de 3% em termos globais, segundo a estimativa do FMI. De facto, houve uma retração da atividade na componente industrial ao nível global fruto das tensões comerciais e do redimensionamento da indústria automóvel derivado das novas tendências sobre as alterações climáticas, a mobilidade e a autonomia. No entanto, o setor dos serviços apesar de ter desacelerado esteve sempre em terreno de expansão ao nível global, o que explica o bom comportamento do mercado de trabalho em matéria de criação de emprego e subida de salários. O ano também foi marcado pela reversão da normalização da política monetária e pelo desanuviamento das tensões subjacentes a dois dos mais importantes riscos geopolíticos que marcaram a atividade económica nos últimos anos, o Brexit e as tensões comerciais entre a China e os EUA. Esta nova perceção de que os Bancos Centrais iriam continuar a garantir a atual expansão ciclo económico, acabou por dar suporte generalizados aos mercados financeiros, tanto de governos e crédito, como de ações, acabando o ano de 2019 por ter um desempenho extremamente positivo nas diferentes classes de ativos, superando as perdas ocorridas no ano anterior.

Por seu turno, no final do ano, a redução da escalada das tensões geopolíticas, com o fim do risco disruptivo do Brexit e com o anúncio do acordo parcial comercial entre a China e os EUA, os mercados financeiros acabaram por continuar bastante suportados.

Infelizmente o ano de 2020 parece ficar marcado pela interrupção brusca e mais pronunciada da atividade económica a nível global, fruto da materialização do risco de pandemia global com a proliferação do covid-19 em todos os continentes, e em praticamente em todos os países.

Em face deste choque exógeno as economias a ocidente vão entrar em recessão no primeiro e segundo trimestre de 2020, esperando-se que na segunda metade do ano as mesmas possam recuperar gradualmente.

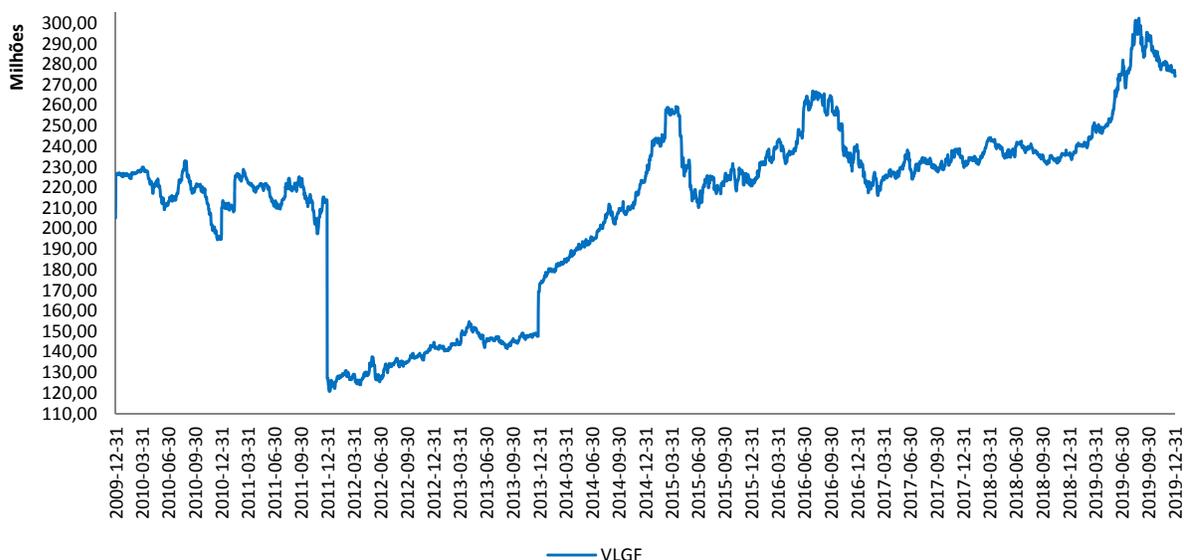
Contudo e apesar de todos os estímulos fiscais e monetários que estão a ser implementados pelos diferentes Bancos Centrais e pelos distintos governos, ainda é cedo para se medir o grau de impacto desta interrupção na atividade económica. A razão é simples, ainda ninguém sabe ao certo quanto tempo esta pandemia vai demorar e este é o fator crucial que vai poder ditar a rapidez e o vigor da recuperação da economia mundial na segunda metade deste ano.

Tendo como cenário central a recuperação gradual da economia e apesar da incerteza que se encontra presente no momento atual, consideramos que para o investidor de longo prazo existem atualmente oportunidades de investimento atrativas, tanto nos mercados de crédito, como nos mercados acionistas globais.

Desse modo, estamos em crer que as recentes tendências associadas à sustentabilidade económica e à longevidade humana, podem ser fatores catalisadores da recuperação deste complexo ciclo económico, constituindo-se por si só, em importantes tendências de investimento a nível global.

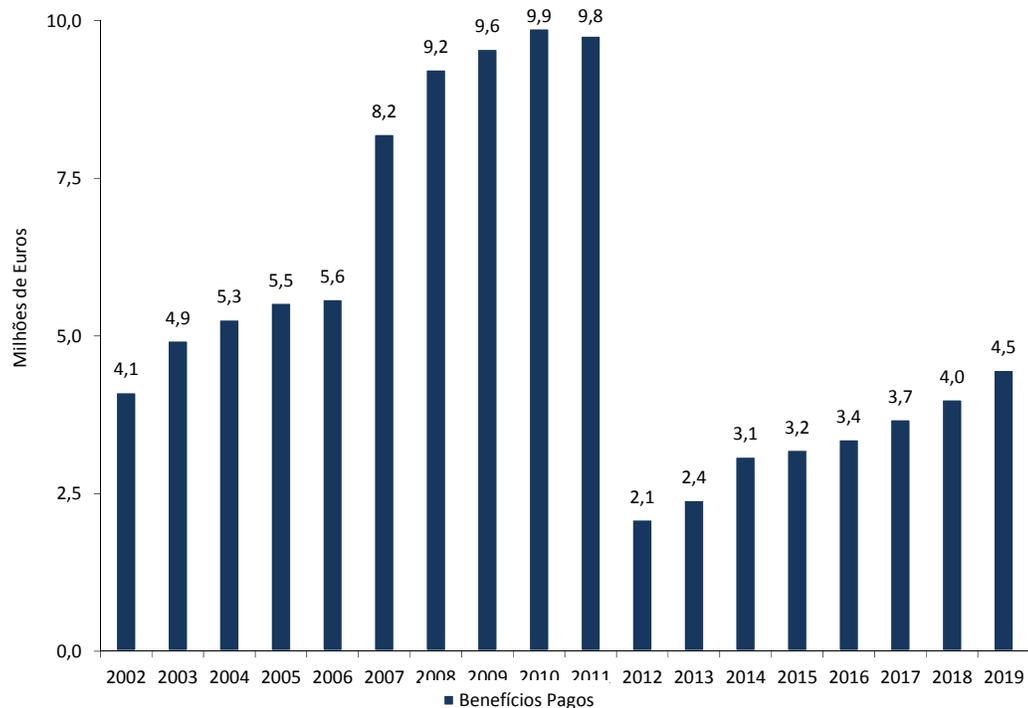
Evolução do Fundo

Valor do património

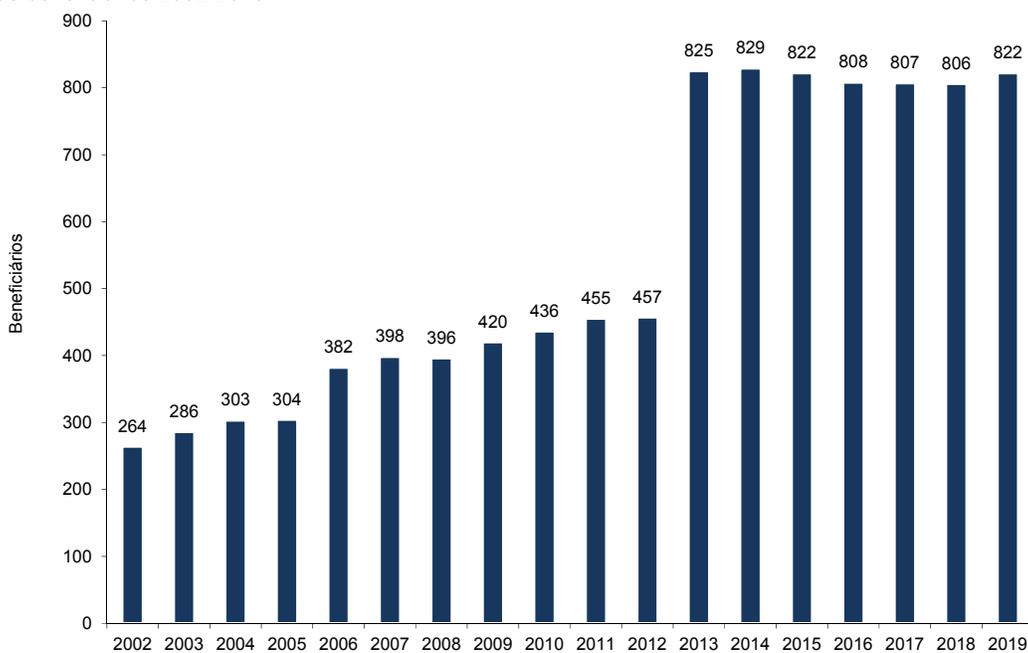


Evolução dos benefícios pagos

Benefícios pagos 2002-2019



Número de beneficiários 2002-2019



Responsabilidade com serviços passados (RSP)

Valor atual das responsabilidades passadas
Nível de cobertura das responsabilidades passadas

275.515.624 Euros
101%

Política de investimento do Fundo – objetivos e princípios

Os ativos do Fundo serão investidos maioritariamente em mercados regulamentados. Entendem-se por mercados regulamentados os de Estado membro da União Europeia, os mercados análogos de países da OCDE, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, bem como outros que sejam para o efeito reconhecidos pela ASF. A Sociedade Gestora mandatará a gestão do Fundo de acordo com os princípios estabelecidos no contrato de gestão em vigor. Efectuará igualmente as necessárias adaptações à atual política de investimentos do Fundo, zelando pela sua execução. A Sociedade Gestora recorrerá a BBVA Asset Management, SGIC, SA como consultor de investimentos e mandatará a gestão naquela sociedade para a executar nos termos dos princípios constantes do contrato de gestão.

Na prossecução do objetivo do Fundo, o seu património será composto preferencialmente por obrigações de emitentes públicos e privados, de taxa fixa e indexada e instrumentos de mercado monetário sendo ainda utilizada uma parte do Fundo para investimento em ações e/ou produtos derivados cujo subjacente sejam ações. A cada momento, os investimentos do Fundo estarão suficientemente diversificados, de forma a evitar a exposição excessiva a um só emitente, a um emissor determinado ou a um grupo de empresas e as acumulações de riscos no conjunto da carteira, devendo cumprir igualmente a cada momento as restrições legais que a este respeito existam. O Fundo poderá investir em obrigações convertíveis que confirmam o direito à subscrição de ações ou noutros ativos que permitam, direta ou indiretamente a exposição ao mercado acionista, incluindo warrants ou participações em instituições de investimento coletivo cuja política de investimento seja maioritariamente constituída por ações. O Fundo poderá ainda investir em participações de instituições de investimento coletivo cuja política de aplicações seja constituída maioritariamente por obrigações bem como em obrigações hipotecárias. O Fundo poderá investir em unidades de participação de fundos de investimento imobiliário e em valores imobiliários como terrenos e edifícios. Poderão igualmente ser usados outros instrumentos como créditos decorrentes de empréstimos hipotecários ou ações de sociedades imobiliárias, sendo considerados estes de forma conjunta para efeitos de determinação do nível de exposição a este tipo de ativos, se aplicável. O Fundo recorrerá à utilização de instrumentos financeiros derivados quer para fins de cobertura de risco quer para objetivos de uma gestão eficaz de carteira.

Nos termos da legislação em vigor aplicável aos Fundos de Pensões, o Fundo poderá recorrer a operações de empréstimos de valores por parte do Fundo ou reporte de valores mobiliários.

Os ativos que integram o património do Fundo serão predominantemente denominados em euros. Poderá contudo uma percentagem do Fundo estar investida em valores expressos em divisas distintas, limitada esta aos limites previstos na legislação aplicável aos Fundos de Pensões. Poderá ou não ser feita cobertura do risco cambial inerente.

Nos termos da legislação em vigor, o limite atual para investimentos não denominados em Euros é de 30%, podendo este ser excedido mediante adequada metodologia de cobertura de risco cambial, no que respeita ao excesso.

O Fundo poderá investir em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação em mercados regulamentados, com o limite máximo de 15% do seu património.

Consideram-se como integrando a categoria anterior os valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado, desde que não transacionados durante os trinta dias antecedentes ao dia de referência da avaliação das aplicações que compõem o património do fundo de pensões.

O Fundo poderá recorrer ao investimento em organismos de investimento coletivo harmonizados ou não, como forma de obter exposição indireta a uma ou várias classes de ativos para as quais pretenda obter exposição.

Caso o venha a fazer com recurso a organismos de investimento coletivo em valores mobiliários de índices não harmonizados, que não façam uso do efeito de alavancagem, o limite para o investimento neste tipo de instrumentos é de 20%.

Caso o venha a fazer com recurso a organismos de investimento coletivo alternativos que se enquadrem no âmbito da alínea e) do n.º 1 do art. 50.º da Diretiva 2009/65/CE de 13 de julho, conforme posteriormente alterada, fá-lo á com o limite de 20%. Caso o venha a fazer com recurso a organismos de investimento coletivo alternativos não enquadráveis nos pontos anteriores, o limite para a exposição a este tipo de instrumentos é de 10% no global do Fundo, devendo porém ser assegurada devida dispersão, pelo que se exige, nos termos da lei em vigor que o investimento em cada um destes instrumentos não exceda 2% do património do Fundo. Os tipos de estratégias prosseguidas por este tipo de organismos incluem, sem pretensão de descrição exaustiva, real estate, arbitragem de mercado, estatística, direcionais em ações, longo e curto, índices, sectores, moedas, taxas de juro, matérias primas, etc., estratégias de valor relativo ou hedge funds. Quando seja investida parte do ativo do Fundo em unidades de participação de organismos de investimento coletivos geridos por sociedades do Grupo BBVA, serão estabelecidos os mecanismos necessários à desoneração do Fundo das eventuais comissões de subscrição e reembolso associadas às respetivas operações de compra e venda de Unidades de Participação naqueles fundos.

A medida de referência relativa a rentabilidade estabelecida como padrão de comparação para desempenho dos investimentos do Fundo é a TWR (time weighed rate of return), sendo a medida de risco o seu desvio padrão. O Fundo não adota qualquer benchmark de referência.

A Entidade Gestora executará uma gestão discricionária da carteira de investimentos com as limitações e restrições definidas no contrato de gestão e possuirá liberdade no que respeita à distribuição tácita da carteira e seleção dos títulos que compõem o património do Fundo. Sempre que a situação do mercado e as oportunidades de investimento o aconselharem, o Fundo poderá alterar a sua alocação de ativos e investir noutro tipo de ativos como sejam instrumentos do mercado monetário e depósitos. Neste contexto a Entidade Gestora poderá discricionariamente aumentar ou diminuir o peso de cada categoria de ativos, consoante a situação do mercado, explorando as melhores oportunidades de investimento.



A Entidade Gestora considera necessário manter uma percentagem suficiente da carteira em liquidez, para fazer face aos fluxos de caixa previstos, de modo a que não tenham de se produzir vendas de ativos que desajustem a estratégia estabelecida em cada momento ou as posições contratadas. Deverá pois ser mantida uma posição de liquidez suficiente para fazer frente aos pagamentos de pensões, resgates e pagamento de eventuais prémios de seguro cujo calendário seja conhecido, obedecendo igualmente aos critérios definidos na lei. Para este efeito, o Fundo poderá investir em instrumentos de dívida de curto prazo, depósitos bancários e outros instrumentos monetários, podendo contudo igualmente fazê-lo para outros propósitos que não os anteriores em situações de mercado que aconselhem este tipo de ativos.

O Fundo está sujeito ao risco financeiro, entendido tal conceito como

- O risco de variação de preço dos ativos que compõem a carteira, sejam estes ações, obrigações ou outros dentro de cada categoria de ativos elegível na política em vigor;
- Risco de variação de taxas de juro de curto ou longo prazo, o que se traduz no risco de reinvestimento dos fundos aplicados em cada momento;
- Risco de crédito, que decorre do risco de incumprimento por parte das empresas emittentes das obrigações detidas ou do risco de descida e valor das mesmas, por efeito de degradação da sua qualidade creditícia
- Risco de flutuações cambiais, que se traduz na possibilidade de existirem alterações, positivas ou negativas, no valor dos ativos denominados noutras moedas que não euro ou nas posições em moeda que possam existir.

Distribuição da carteira

Composição da carteira	Valor (eur)	País
Dívida pública	241.462.546	
SPGB	109.364.219	Espanha
FRTR	132.098.327	França
Outros fundos públicos e equiparados	24.275.480	Zona Euro
Obrigações dívida privada	4.174.713	Espanha
Up's de OIC	1.383.346	Portugal
Liquidez	2.881.727	
Depósitos à ordem	3.244.987	Portugal
Outros	-363.260	Portugal
Património do Fundo	274.177.812	

Limites de exposição

Limite	Valor (Eur)	Valor (%)	Lim. Inf.	Lim. Sup.	Limite Exced.
Dívida Pública (EMU e OCDE) e Privada	269.912.738	98,44%	0,00%	100,00%	N
Limite por emitente	4.174.713	1,52%	0,00%	10,00%	N
Relação de domínio ou de grupo (BBVA SA)	3.244.987	1.18%	0,00%	10,00%	N
Relação de domínio ou de grupo (BBVA SA)	3.244.987	1.18%	0,00%	5,00%	N
Imobiliário (investimento indireto)	1.383.346	0,50%	0,00%	30,00%	N

Observações

Em 31 de dezembro de 2019, não se verificam divergências face à política de investimentos e face aos princípios e regras prudenciais aplicáveis aos investimentos do Fundo.

O Conselho de Administração da
Sociedade Gestora

FUNDO DE PENSÕES GRUPO BBVA (PORTUGAL)
 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS A 31.12.2019

Notas	DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA	Ano 2019	Ano 2018
	ACTIVO		
	Investimentos		
	Terrenos e edifícios	-	-
3	Instrumentos de capital e unidades de participação	1.383.346	1.350.143
3	Títulos de dívida Pública	263.177.647	223.958.274
3	Outros títulos de dívida	4.098.940	4.114.100
	Empréstimos concedidos	-	-
4	Numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações MMI	3.244.987	3.559.907
	Outras aplicações	-	-
	Outros activos		
	Devedores		
	Entidade gestora	-	-
5	Estado e outros entes públicos	56.159	56.159
	Depositários	-	-
	Associados	-	-
	Participantes e beneficiários	-	-
	Outras entidades	-	-
6	Acréscimos e diferimentos	2.636.151	3.180.157
	TOTAL ACTIVOS	274.597.230	236.218.740
	PASSIVO		
	Credores		
5	Entidade gestora	(122.486)	(104.254)
5	Estado e outros entes públicos	(212.166)	(210.402)
5	Depositários	(24.497)	(20.851)
	Associados	-	-
	Participantes e beneficiários	-	-
	Outras entidades	-	-
6	Acréscimos e diferimentos	(60.269)	(59.994)
	TOTAL PASSIVO	(419.418)	(395.501)
	VALOR DO FUNDO	274.177.812	235.823.239

FUNDO DE PENSÕES GRUPO BBVA (PORTUGAL)
 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS A 31.12.2019

Notas	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Ano 2019	Ano 2018
7	Contribuições	212.413	208.652
7	Pensões, capitais e prémios únicos vencidos	(5.274.680)	(4.800.154)
8	Ganhos líquidos dos investimentos	38.425.735	3.300.697
9	Rendimentos líquidos dos investimentos	6.269.956	6.469.374
10	Outros rendimentos e ganhos	450.559	484.173
11	Outras despesas	(1.729.410)	(1.563.166)
	Resultado líquido	38.354.573	4.099.576

FUNDO DE PENSÕES GRUPO BBVA (PORTUGAL)
 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS A 31.12.2019

Notas	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Ano 2019	Ano 2018
	Fluxos de caixa das actividades operacionais		
	Contribuições	212.412	208.652
	Contribuições dos associados	-	-
	Contribuições dos participantes / beneficiários	212.412	208.652
	Transferências	-	-
	Pensões, capitais e prémios únicos vencidos	4.448.990	3.984.627
	Pensões pagas	4.448.990	3.984.627
	Prémios únicos para aquisição de rendas vitalícias	-	-
	Capitais vencidos (Remições / vencimentos)	-	-
	Transferências - Para fundos de pensões	-	-
	Encargos inerentes ao pagamento das pensões e subsídios por morte	810.046	804.220
	Subsídios por morte	15.644	11.307
	Prémios de seguros de risco de invalidez ou morte	-	-
	Indemnizações resultantes de seguros contratados pelo fundo	-	-
	Participação nos resultados dos contratos de seguro emitidos em nome do fundo	-	-
	Reembolsos fora das situações legalmente previstas	-	-
	Devolução por excesso de financiamento	-	-
	Remunerações	1.579.550	1.420.181
	Remunerações de gestão	1.316.292	1.183.484
	Remunerações de depósito e guarda de títulos	263.258	236.697
	Outros rendimentos e ganhos	450.558	484.173
	Outras despesas	125.941	140.599
	Fluxo de caixa líquido das actividades operacionais	(6.317.201)	(5.668.109)
	Fluxos de caixa das actividades de investimento		
	Recebimentos	73.433.891	10.403.043
	Alienação / reembolso dos investimentos	65.635.680	3.923.560
	Rendimentos dos investimentos	7.798.211	6.479.483
	Pagamentos	67.431.610	6.409.280
	Aquisição de investimentos	67.431.610	6.409.280
	Comissões de transacção e mediação	-	-
	Outros gastos com investimentos	-	-
	Fluxo de caixa líquido das actividades de investimento	6.002.281	3.993.763
	Variações de caixa e seus equivalentes	(314.920)	(1.674.346)
	Efeitos de alterações da taxa de câmbio	-	-
	Caixa no início do período de reporte	3.559.907	5.234.253
	Caixa no fim do período de reporte	3.244.987	3.559.907

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Em 27 de dezembro de 2013 o Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal) incorporou o Fundo de Pensões Credit, em resultado da extinção deste último.

O Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal) (adiante igualmente designado por “Fundo”) foi constituído em 15 de janeiro de 1993. A BBVA Fundos - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (BBVA Fundos ou Sociedade Gestora) é a entidade que assegura a gestão financeira, técnico-actuarial e administrativa do Fundo, sendo as funções de banco depositário exercidas pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. - Sucursal em Portugal (BBVA Portugal).

Em 05 de novembro de 2019, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões autorizou a alteração do contrato constitutivo do Fundo relacionada com a concretização da operação de fusão transfronteiriça por incorporação do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A. com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., visando a posterior constituição de uma sucursal em Portugal da sociedade incorporante.

Com efeitos a partir de 19 de outubro de 2018, o Associado do Fundo passou a ser o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. – Sucursal em Portugal, com sede na Av. da Liberdade, 222 em Lisboa, o qual sucedeu na esfera jurídica da sua filial em Portugal, o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., na sequência da operação da fusão,

É um fundo de pensões fechado, e tem como objectivo financiar um plano de pensões de benefício definido, substitutivo (parcial ou totalmente) do regime de segurança social. O seu financiamento é quase integralmente feito pelo seu associado, BBVA Portugal, o qual suporta integralmente os riscos financeiros e demográficos que lhe estão inerentes.

O horizonte de investimentos do Fundo é de longo prazo. A carteira do Fundo será maioritariamente composta por obrigações de emitentes públicos e privados. A medida de referência relativa ao retorno do fundo define-se consequentemente como a associada a um activo de rendimento fixo de qualidade creditícia compatível com as restrições aqui definidas para os instrumentos permitidos e possuindo este uma duração tendencialmente igual à das responsabilidades do plano de pensões, objecto de financiamento pelo Fundo, sendo medida de risco o seu desvio padrão. A composição estratégica do asset mix que compõe as carteiras dos Fundos é definida como tendencialmente igual a 100% em obrigações e outros instrumentos representativos de dívida, salvaguardadas as necessidades de liquidez dos Fundos. A Sociedade Gestora considera necessário manter uma percentagem suficiente da carteira em liquidez, para fazer face aos fluxos de caixa previstos, de modo a que não tenham de se produzir vendas de activos que desajustem a política de investimentos estabelecida. Deverá pois ser mantida uma posição de liquidez suficiente para fazer frente aos pagamentos de pensões e eventuais prémios de seguro cujo calendário seja conhecido, obedecendo igualmente aos critérios definidos na lei. Para este efeito, o Fundo poderá investir em instrumentos de dívida de curto prazo, depósitos bancários e outros instrumentos monetários. Os fundos não assumem risco de divisa, pelo que os seus investimentos são efectuados na moeda em que as suas responsabilidades estão expressas.

O património do fundo será composto preferencialmente (com um mínimo de 50%) por obrigações emitidas por governos de países pertencentes à OCDE, admitindo-se igualmente obrigações não governamentais emitidas por entidades pertencentes a países integrantes da OCDE, entidades supra nacionais, financeiras e RMBS's. No que respeita a cada emitente não governamental, não deverá ser excedido um máximo de 5% de exposição em cada posição individual ⁽¹⁾. A notação mínima (no momento da aquisição) de qualquer instrumento financeiro para o Fundo é a de investment grade (entendida esta como a concedida por alguma das grandes agências internacionais de Rating reconhecidas internacionalmente, conforme abaixo se indica) salvo se o risco soberano do país não o for. Face ao tipo de activos elegíveis para a carteira de investimentos dos fundos, considera-se que as acções a tomar no caso de descida de notação superveniente de algum país deverão ser coordenadas e concertadas a nível de Comitês, local ou global, sendo adoptada a posição deles dimanada aquando da venda ou manutenção desses activos em carteira. Incumprimentos de rating não supervenientes a downgrades de notação de país devem ser imediatamente corrigidos por meio de venda do activo em causa, com a maior brevidade possível. O rating médio mínimo da carteira de obrigações, calculado segundo os procedimentos de controlo de riscos que se encontram estabelecidos será igualmente o de investment grade, salvo se o risco soberano do país não o for.

São consideradas inferiores a investment grade as que obtenham classificação inferior a BBB-segundo a agência S&P ou Baa3 segundo a Moody's.

Com a única excepção acima prevista, não são permitidos produtos estruturados e aqueles investimentos em activos que apesar de poderem estar cotados em mercados regulados e enquadrados genericamente como de renda fixa, incorporam alavancagem implícita na sua estrutura como por exemplo - e sem pretensão de descrição exaustiva - poderiam ser os intervalos intermédios e juniores das operações de financiamento estruturada (ABS's , obrigações hipotecárias, etc). Não são permitidos investimentos alternativos, entendendo-se como tal os activos não tradicionais como Private Equity, Hedge Funds e Imobiliário. Neste ultimo caso, a proibição aplica-se seja em relação a investimento directo em terrenos e edifícios ou através de investimento em unidades de participação em fundos de investimento. Actualmente e até à próxima revisão da política de investimento, não estão previstas quaisquer operações de empréstimo de valores. Os investimentos do Fundo enquadrar-se-ão ainda dentro dos limites dos Marcos de Credito do Grupo BBVA, devendo adaptar-se ao que naqueles documentos e sua revisão regular vier a ser definido quanto a prazos e limites.

Será estabelecido um controle ao diferencial de duração da carteira dos Fundos/suas responsabilidades. Serão estabelecidos 3 intervalos de respectivamente 1 a 5 anos, 5 anos a 15 e mais de 15 anos para o diferencial de duração activo/passivo. Permite-se uma variação total e a cada um dos intervalos considerados de 10% da duração do passivo, salvo se o Associado decida em contrário em função das circunstâncias de mercado, daí resultando eventualmente um diferencial superior, quer de cada um dos intervalos quer em termos globais. À data de 31/12/2015 este controle de duração activo passivo tinha sido abandonado por opção do Associado, no âmbito da revisão da política de investimentos do fundo, a tomar efeito de 2016 em diante.

A carteira do Fundo poderá incluir posições em futuros e opções em mercados organizados, compras de obrigações com compromisso de revenda assim como fundos de investimento cujos activos sejam maioritariamente compostos por obrigações como meio de alcançar a desejada exposição aos mercados de taxas de juro e crédito. Os Fundos poderão nos termos da legislação em vigor operar com instrumentos derivados para efeitos de cobertura. Os referidos instrumentos poderão ser contratados em mercados regulamentados ou não, neste ultimo caso em situações excepcionais e obedecendo às restrições indicadas neste parágrafo. Os instrumentos derivados permitidos são os seguintes: Futuros e opções padronizadas ou não sobre taxas de câmbio, taxas de juro, swaps cambiais e compras e vendas a prazo de divisas. As operações com derivados não deverão em qualquer caso alterar a política de investimentos definida, os mercados elegíveis ou a duração da carteira de renda fixa, excepto neste ultimo caso quando necessário para cumprir os requisitos de ajustamento de duração previstos acima. No caso de estarem envolvidas operações OTC, a contraparte deverá apresentar uma notação de rating mínimo de A3/A- e qualquer operação nestas condições deverá sempre ser precedida de autorização previa do Comité de pensões neste sentido.

⁽¹⁾ No que se refere ao limite de 5% por emitente quando não governamental, admite-se o aumento deste valor para 10%, quando tal exposição resultar de forma superveniente por qualquer factor externo, do qual se salienta a titulo de exemplo a transferência de responsabilidades operada com a publicação do DL 127/2011 de 31 de dezembro.

1.1. Risco

A BBVA Fundos, no âmbito da sua função de gestão, tem devidamente implementadas medidas de controlo e de avaliação de risco:

- Possui procedimentos transversais de controlo de preços e sistemas de valorização de activos e de carteiras;
- Monitoriza diariamente os desvios face aos limites estratégicos definidos, bem como aos rácios legais de investimento e diversificação;
- Avalia numa base regular o risco de crédito dos fundos, segmentando as carteiras por sector, emissor, rating e duração;
- Calcula, quando aplicável, a perda esperada das carteiras referentes ao risco de mercado;
- Gere os fundos de beneficio definido numa base de controlo de duração, assegurando consistência com critérios corporativos de gestão de risco deste tipo de fundos;

- Efectua testes aos parâmetros biométricos dos fundos de benefício definido de forma a estimar os riscos de longevidade que lhes estão subjacentes;
- Avalia, mede e monitoriza o risco operacional da sua actividade, de acordo com modelo do Grupo BBVA;
- Possui as suas actividades devidamente documentadas, mapeando os riscos e controles que lhe estão associados, assegurando igualmente coerência com o modelo de controlo interno estabelecido para o Grupo BBVA.

A BBVA Fundos tem os seus procedimentos de gestão de riscos e controlo interno alinhados com os requisitos da Norma 8/2009-R de 4 de junho da ASF que vem regulamentar os “Mecanismos de Governação no âmbito dos fundos de pensões no que respeita à gestão de riscos e controlo interno”.

Assim, para a integral implementação desta norma, nas áreas em que a BBVA Fundos se suporta nas funções chave desenvolvidas centralmente ou corporativas do BBVA, foram desenvolvidas as devidas articulações no sentido de definir e estabelecer metodologias e métricas de risco quer da Sociedade Gestora quer dos fundos de pensões.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos do Fundo, mantidos de acordo com o estabelecido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, na Norma Regulamentar nº 7/2010-R, de 4 de junho.

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

a) Especialização de exercícios

O Fundo regista as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, sendo reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

As contribuições do Associado e dos Participantes são reconhecidas como proveitos quando recebidas.

b) Carteira de títulos

Nos termos da Norma Regulamentar nº 9/2007-R, de 28 de junho, os títulos em carteira são avaliados ao seu justo valor, de acordo com as seguintes regras:

- i) Os valores mobiliários admitidos à cotação ou à negociação em mercados regulamentados são valorizados diariamente, com base no preço de fecho desses mercados do dia a que se reporta a valorização da carteira do Fundo. Para os activos admitidos à cotação em mais do que uma bolsa ou mercado regulamentado, é utilizado o preço de fecho do dia a que se reporta a valorização, do mercado que apresenta maior liquidez, frequência e regularidade de transacções. Os valores mobiliários que embora admitidos à negociação, não tenham sido transaccionados durante os últimos trinta dias, são equiparados a valores não cotados para efeitos de valorização.
- ii) Os valores representativos de dívida não cotados, ou cujas cotações não sejam consideradas pela Sociedade Gestora como representativas do seu presumível valor de realização, são valorizados diariamente com base nas cotações fornecidas nos sistemas internacionais de informação de cotações como a Bloomberg e a Reuters. Relativamente ao sistema Bloomberg são utilizados os preços que no entendimento da Sociedade Gestora refletem de forma mais adequada o presumível valor de realização

de cada ativo, podendo ser utilizado o valor “Generic Bloomberg” ou preços divulgados por outros contribuidores. A Sociedade Gestora adopta critérios que tenham por base o valor das ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra e de venda, difundidas através de entidades especializadas, que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo, com a Sociedade Gestora. Alternativamente poderão ser utilizados modelos teóricos de avaliação de obrigações.

As mais e menos - valias potenciais resultantes da avaliação de aplicações reflectidas na demonstração dos resultados, correspondem à evolução do valor dos títulos durante o exercício ou após a data da sua aquisição, no caso de títulos adquiridos no ano. O valor de balanço dos títulos que transita para o exercício seguinte corresponde ao custo de aquisição corrigido pelas mais e menos - valias potenciais geradas após a sua aquisição.

As mais e menos - valias realizadas resultantes da alienação/reembolso de aplicações são determinadas face ao valor de balanço dos títulos no início do ano, ou face ao seu custo de aquisição, no caso de terem sido adquiridos durante o exercício.

c) Comissão de gestão

Esta comissão corresponde à remuneração da Sociedade Gestora pela sua actividade de gestão do património do Fundo, sendo calculada, diariamente, por aplicação de uma taxa anual de 0,5% ao valor do Fundo, sendo a sua liquidação efectuada mensalmente. A comissão é registada na demonstração dos resultados na rubrica “Outras despesas” (Nota 11).

d) Comissão de depósito

Esta comissão corresponde à remuneração do BBVA Portugal pelo exercício das funções de banco depositário dos títulos de crédito e de outros documentos representativos dos valores que integram a carteira do Fundo. A comissão é calculada diariamente, por aplicação de uma taxa anual de 0,1% ao valor do Fundo, sendo a sua liquidação efectuada mensalmente. A comissão é registada na demonstração dos resultados na rubrica “Outras despesas” (Nota 11).

e) Outras comissões

De acordo com o regulamento de gestão é cobrada ao Associado uma comissão de 1% sobre o valor das contribuições efectuadas. Esta comissão reverte a favor da Sociedade Gestora.

f) Contribuições

No contrato de gestão, inicialmente celebrado em 15 de janeiro de 1993, com as sucessivas alterações, entre os Associados e a Sociedade Gestora, estão previstas contribuições anuais pelos Associados, cujo valor será determinado mediante estudo actuarial das responsabilidades de cada Associado, podendo ser fraccionado o seu pagamento.

As contribuições efectuadas têm por objectivo a cobertura das responsabilidades com benefícios a empregados, reconhecidas pelos Associados de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 - Benefícios dos Empregados, com as adaptações previstas nos Avisos do Banco de Portugal nº 4/2005, de 21 de fevereiro e nº 12/2005, de 22 de Dezembro. As contribuições são registadas como proveitos do Fundo concorrendo para a formação do resultado do exercício.

g) Impostos

De acordo com o disposto no Artigo 16º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os rendimentos dos fundos de pensões e equiparáveis, constituídos de acordo com a legislação nacional, estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, bem como de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.

h) Seguros

O Fundo é beneficiário de uma apólice de rendas vitalícias contratada com a seguradora Una Seguros de Vida, S.A., a qual garante o pagamento das pensões de uma parte dos beneficiários do Fundo. De acordo com o relatório do actuário responsável da Sociedade Gestora, em 31 de dezembro de 2018 o valor actual da apólice de rendas vitalícias ascende a 3.306.991 Euros. Este valor não se encontra reflectido nas demonstrações financeiras.

3. CARTEIRA DE TÍTULOS

A carteira de títulos do Fundo tem a seguinte composição:

(Montantes expressos em Euros)

dezembro 19					
Descrição dos Títulos	Valor Inicial	Mais/ /(menos)- -valias	Valor final	Juros corridos	Total
TÍTULOS DE DÍVIDA DO ESTADO OU DE OUTROS EMISSORES PÚBLICOS					
FRTR 4% 20550425	60.245.457	11.193.441	71.438.898	1.022.677	72.461.575
FRTR 4.5% 20410425	53.088.792	5.527.468	58.616.260	1.020.492	59.636.752
SPGB 5.15% 31102044	15.095.500	3.382.600	18.478.100	85.833	18.563.933
SPGB 1.95% 30072030	1.030.400	115.443	1.145.843	8.205	1.154.048
SPGB 2.9% 31102046	14.984.264	4.111.176	19.095.440	67.667	19.163.107
SPGB 0.45% 31102022	3.343.065	28.479	3.371.544	2.475	3.374.019
SPGB 2.7% 31102048	66.447.360	434.952	66.882.312	226.800	67.109.112
EIB 4% 2037	21.788.550	2.360.700	24.149.250	126.230	24.275.480
	236.023.388	27.154.259	263.177.647	2.560.379	265.738.026
TÍTULOS DE DÍVIDA DE EMISSORES PRIVADOS					
TELEFO 4.71% 200120	1.048.970	(46.600)	1.002.370	44.519	1.046.889
IBESM 1.125 27012023	3.065.130	31.440	3.096.570	31.253	3.127.823
	4.114.100	(15.160)	4.098.940	75.772	4.174.712
UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM FII					
MAXIRENT	1.350.143	33.203	1.383.346	-	1.383.346
	1.350.143	33.203	1.383.346	-	1.383.346
	241.487.631	27.172.302	268.659.933	2.636.151	271.296.084

Estas rubricas apresentam a seguinte composição:

	Dez. 19	Dez. 18
Títulos de dívida do Estado ou de Outros Emissores Públicos	263.177.647	223.958.275
Títulos de dívida de Emissores Privados	4.098.940	4.114.100
Unidades de Participação em FII	1.383.346	1.350.142
	268.659.933	229.422.517

O valor inicial dos títulos corresponde ao seu custo de aquisição, no caso de terem sido comprados ao longo do ano de 2019, ou ao seu valor de balanço em 31 de dezembro de 2018, no que se refere aos títulos adquiridos em exercícios anteriores.

4. NUMERÁRIO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E APLICAÇÕES MMI

Esta rubrica corresponde a depósitos à ordem domiciliados no BBVA Portugal.

	Dez. 19	Dez. 18
Depósitos à ordem no BBVA Portugal	3.244.987	3.559.907
	3.244.987	3.559.907

No decorrer do exercício de 2019, os depósitos à ordem não foram remunerados.

5. DEVEDORES E CREDORES

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	Dez. 19	Dez. 18
Devedores		
Estado e outros entes públicos	56.159	56.159
	56.159	56.159
Credores		
Sociedade Gestora (Comissão de gestão)	122.486	104.254
BBVA Portugal (Comissão de depósito)	24.497	20.851
Estado e outros entes públicos	212.166	210.402
	359.149	335.507

O saldo a receber na rubrica “Estado e outros entes públicos” diz respeito a retenções de rendimentos realizadas ao Fundo de Pensões indevidamente e que estão a aguardar o respetivo reembolso.

O saldo a pagar na rubrica “Estado e outros entes públicos” diz respeito a retenções na fonte a favor do Estado de rendimentos de pensões.

6. ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	Dez. 19	Dez. 18
<u>Activo</u>		
Juros a receber		
Títulos de dívida do Estado ou de Out. Em.Públicos (Nota 3)	2.560.379	3.104.384
Títulos de dívida de Emissores Privados (Nota 3)	75.772	75.773
	2.636.151	3.180.157
<u>Passivo</u>		
Encargos com auditoria	23.369	23.094
Encargos com consultadoria e actuário externo	36.900	36.900
	60.269	59.994

7. VALOR DO FUNDO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Dez. 19	Dez. 18
Saldo Inicial	235.823.239	231.723.664
Contribuições	212.413	208.652
Pensões e capitais vencidos	(5.274.680)	(4.800.154)
Rendimentos líquidos dos investimentos (Nota 9)	6.269.956	6.469.374
Mais-valias realizadas, líquidas de menos-valias (Nota 8)	11.253.433	50.114
Mais-valias potenciais, líquidas de menos-valias (Nota 8)	27.172.302	3.250.583
Outras receitas (Nota 10)	450.559	484.173
Comissão de Gestão e Depósito (Nota 11)	(1.600.588)	(1.420.042)
Impostos (Nota 11)	(64.024)	(56.802)
Outras Despesas (Nota 11)	(64.798)	(86.323)
Saldo Final	274.177.812	235.823.239

As pensões e capitais vencidos têm a seguinte composição:

	Dez. 19	Dez. 18
Pensões e capitais vencidos		
Pensões pagas	4.448.990	3.984.627
Remições	15.644	11.307
Encargos inerentes ao pagamentos das pensões	810.046	804.220
	<u>5.274.680</u>	<u>4.800.154</u>

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 o número de participantes e beneficiários do Fundo era o seguinte:

	Dez. 19	Dez. 18
Participantes	362	375
Beneficiários	822	806
	<u>1.184</u>	<u>1.181</u>

8. GANHOS LÍQUIDOS DOS INVESTIMENTOS

Estas rubricas apresentam a seguinte composição:

	Dezembro 2019						Resultados líquidos
	Ganhos realizados	Perdas realizadas	Sub-total	Ganhos potenciais	Perdas potenciais	Sub-total	
Títulos de dívida							
Obrigações de dívida pública	11.253.433	-	11.253.433	27.154.259	-	27.154.259	38.407.692
Obrigações de emissores públicos	-	-	-	-	-	-	-
De outros Emissores	-	-	-	31.440	(46.600)	(15.160)	(15.160)
	<u>11.253.433</u>	<u>-</u>	<u>11.253.433</u>	<u>27.185.699</u>	<u>(46.600)</u>	<u>27.139.099</u>	<u>38.392.532</u>
Unidades de Participação							
Em fundos de investimento imobiliário	-	-	-	33.203	-	33.203	33.203
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>33.203</u>	<u>-</u>	<u>33.203</u>	<u>33.203</u>
	<u>11.253.433</u>	<u>-</u>	<u>11.253.433</u>	<u>27.218.902</u>	<u>(46.600)</u>	<u>27.172.302</u>	<u>38.425.735</u>

	Dezembro 2018						Resultados líquidos
	Ganhos realizados	Perdas realizadas	Sub-total	Ganhos potenciais	Perdas potenciais	Sub-total	
Títulos de crédito							
Obrigações de dívida pública	48.944	-	48.944	4.141.951	(892.950)	3.249.001	3.297.945
Obrigações de emissores públicos	-	-	-	-	-	-	-
De outros Emissores	1.170	-	1.170	-	(65.900)	(65.900)	(64.730)
	<u>50.114</u>	<u>-</u>	<u>50.114</u>	<u>4.141.951</u>	<u>(958.850)</u>	<u>3.183.101</u>	<u>3.233.215</u>
Unidades de Participação							
Em fundos de investimento imobiliário	-	-	-	67.482	-	67.482	67.482
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>67.482</u>	<u>-</u>	<u>67.482</u>	<u>67.482</u>
	<u>50.114</u>	<u>-</u>	<u>50.114</u>	<u>4.209.433</u>	<u>(958.850)</u>	<u>3.250.583</u>	<u>3.300.697</u>

9. RENDIMENTOS LÍQUIDOS DOS INVESTIMENTOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Dez. 19	Dez. 18
Rendimentos de títulos de dívida		
Títulos de dívida do Estado ou de Out.Emissores Públicos	6.147.437	6.359.683
Títulos de dívida de Emissores Privados	80.850	80.162
Unidades Participação FII	41.669	29.529
	6.269.956	6.469.374

10. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Dez. 19	Dez. 18
Rendas da apólice de rendas vitalícias - Groupama	450.559	484.173
	450.559	484.173

11. OUTRAS DESPESAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Dez. 19	Dez. 18
Comissão de gestão	1.333.823	1.183.368
Comissão de depósito	266.765	236.673
Imposto do selo	64.023	56.802
Custos de auditoria	23.370	32.720
Custos de consultadoria	41.328	53.505
Custos reportes legais	101	98
	1.729.410	1.563.166

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do novo coronavírus (“COVID-19”). Esta situação e a sua evolução poderão vir a ter impactos significativos na envolvente económica global, e conseqüentemente no valor de mercado dos ativos do Fundo, os quais sofreram já uma desvalorização significativa, tendo o valor do Fundo atingido o valor de 272.451.110,28 euros em 31 de março de 2020, correspondente a uma redução de -0,63% face ao seu valor em 31 de dezembro de 2019. A extensão e o grau de severidade destes impactos não são ainda determináveis. Com base em toda a informação disponível à data, o Conselho de Administração da Sociedade Gestora considera que se mantém adequado o pressuposto da continuidade das operações utilizado na preparação das demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2019.

**Fundo de Pensões Grupo BBVA
(Portugal)**

**Demonstrações Financeiras em
31 de dezembro de 2019
acompanhadas da Certificação Legal
das Contas**

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(Montantes expressos em euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal) ("Fundo"), gerido pela BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. ("Sociedade Gestora"), que compreendem a Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 274.597.230 euros e um valor do Fundo de 274.177.812 euros, incluindo um resultado líquido de 38.354.573 euros), as Demonstrações de Resultados e dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal) em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões, estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF").

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes do Fundo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme descrito nas notas anexas às demonstrações financeiras, em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do novo coronavírus ("COVID-19"). Esta situação e a sua evolução poderão vir a ter impactos significativos na envolvente económica global, e conseqüentemente no valor de mercado dos ativos do Fundo. A extensão e o grau de severidade destes impactos não são ainda determináveis.

A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação acesse a www.deloitte.com/pt/about

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, face ao nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, mas não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
--	---

Valorização da carteira de títulos (Notas 2.b) e 3)

<p>A carteira de títulos do Fundo em 31 de dezembro de 2019, que inclui instrumentos de capital e unidades de participação, títulos de dívida pública e outros títulos de dívida, ascende a 268.659.933 euros, conforme detalhado na Nota 3 do Anexo às demonstrações financeiras, e representa cerca de 98% do total do ativo, sendo a sua mensuração efetuada com base nas políticas contabilísticas apresentadas na Nota 2.b) desse Anexo.</p> <p>A valorização dos instrumentos financeiros incluídos na carteira de títulos do Fundo deve ser efetuada de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentar n.º 9/2007- R, de 28 de junho, emitida pela ASF, a qual requer que os ativos que compõem o património dos fundos de pensões sejam avaliados ao seu justo valor.</p> <p>Neste enquadramento regulamentar, a valorização da carteira de títulos requer a aplicação de julgamentos pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora na definição das fontes de valorização a considerar para cada instrumento.</p> <p>Tendo em conta os fatores descritos acima relativamente à dimensão e à relevância da carteira de títulos na atividade do Fundo, bem como a necessidade da utilização de julgamentos, a valorização da carteira de títulos foi definida como uma matéria relevante para a nossa auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria para dar resposta aos riscos de distorção material identificados incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise dos procedimentos de controlo interno implementados pela Sociedade Gestora considerados relevantes no processo de valorização da carteira de títulos e da sua adequação face aos riscos que visam mitigar; • Análise da reconciliação entre o detalhe da carteira de títulos do Fundo em 31 de dezembro de 2019 e os respetivos saldos contabilísticos; • Análise da razoabilidade dos preços utilizados pela Sociedade Gestora para a valorização dos títulos em carteira em 31 de dezembro de 2019, incluindo o teste aos preços considerados pela Sociedade Gestora; • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras relacionadas com a valorização da carteira de títulos, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.
--	--

PA

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização da Sociedade Gestora pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão da Sociedade Gestora é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões, estabelecidos pela ASF;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Fundo se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização da Sociedade Gestora é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Fundo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade Gestora;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

PA

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão da Sociedade Gestora do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Fundo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Fundo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização da Sociedade Gestora, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização da Sociedade Gestora, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização da Sociedade Gestora que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 11.º da Norma Regulamentar n.º 7/2010-R, de 4 de junho, emitida pela ASF, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Fundo, não identificámos incorreções materiais.

PA

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal) pelo órgão de gestão da Sociedade Gestora pela primeira vez em 2018 para um mandato compreendido entre 2018 e 2020;
- O órgão de gestão da Sociedade Gestora confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Sociedade Gestora nesta mesma data;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Fundo durante a realização da auditoria;
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos ao Fundo os seguintes serviços permitidos por lei e regulamentos em vigor:
 - Exame simplificado dos elementos financeiros e estatísticos do Fundo relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, preparados pela Sociedade Gestora para efeitos de supervisão prudencial, de acordo com o previsto na Norma Regulamentar nº 18/2008-R, de 23 de dezembro, alterada pela Norma Regulamentar nº 20/2010-R, de 16 de dezembro, emitidas pela ASF.

Lisboa, 3 de abril de 2020



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Paulo Alexandre Rosa Pereira Antunes, ROC